



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

www.adolfo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo

Quarta-feira, 19 de outubro de 2022

Ano VIII | Edição nº 830A

Página 1 de 2

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Adolfo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Adolfo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.adolfo.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Adolfo

CNPJ 45.140.431/0001-91

Avenida Castro Alves, nº 780 – Centro

Telefone: (17) 3814-9020

Site: www.adolfo.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo

Câmara Municipal de Adolfo

Rua Santos Dumont, nº 584 – Centro

Telefone: (17) 3814-1333

Email: camara@adolfo.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Adolfo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.adolfo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

Quarta-feira, 19 de outubro de 2022

Ano VIII | Edição nº 830A

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO - Nº. 2.191/2022. DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

***DETERMINA EXPEDIENTE NO
DIA 28 DE OUTUBRO DO
CORRENTE ANO, DIA DO
FUNCIONÁRIO PÚBLICO E
DECLARA PONTO FACULTATIVO
NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS
MUNICIPAIS NO DIA 31 DE
OUTUBRO E DIA DE TODOS, 01
DE NOVEMBRO DE 2022***

IZAEL ANTONIO FERNANDES, Prefeito Municipal de Adolfo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO QUE, o próximo dia 28 de outubro do corrente ano, Sexta-feira, é uma data consagrada às comemorações do “Dia do Funcionário Público”;

CONSIDERANDO que a transferência das comemorações do “Dia do Funcionário Público” para o dia 31 de outubro, segunda-feira, se revela conveniente para o Servidor Público e para a Administração Municipal;

CONSIDERANDO também que no próximo dia 02 de novembro, quarta-feira, é uma data comemorativa ao Dia de Finados, Feriado Nacional;

CONSIDERANDO que o dia que antecede referido feriado, Dia de Todos os Santos, tradicionalmente não há expediente, visando proporcionar aos Servidores um momento de reflexão em família, em respeito e consideração aos seus entes queridos, já falecidos;

CONSIDERANDO a transferência das comemorações do Dia do Funcionário Público do dia 28 para o dia 31 de outubro (segunda-feira) e considerando que o dia 01 de novembro, ocorrerá em uma terça-feira, intercalando o feriado de 02 de novembro com o final de semana (Sábado e Domingo), o que torna a prestação de serviço público seccionado;

CONSIDERANDO que a suspensão do expediente nas repartições públicas municipais propiciará aos Servidores Municipais um aproveitamento maior para reflexão em família, sem falar na economicidade em prol da Municipalidade;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o funcionamento das atividades administrativas do Município e racionalizar o serviço público;

CONSIDERANDO finalmente que a medida a ser tomada justifica-se o interesse público, resolve baixar o seguinte:

DECRETO:

1. ART. 1º - O expediente do dia 28 de outubro de 2022 (sexta-feira) nas repartições públicas municipais será normal, ficando, em substituição, declarado ponto facultativo o expediente no dia 31 de outubro de 2022 (segunda-feira).

ART. 2º - Fica considerado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, em seu expediente integral, no dia 01 de novembro (terça-feira), Dia de Todos os Santos, dia esse que tradicionalmente não há expediente.

ART. 3º - As disposições deste Decreto não se aplicam aos serviços considerados essenciais e de interesse público (cemitério, limpeza, coleta de lixo, segurança e saúde/urgência e emergência), ficando determinado que o gestor de cada órgão dos serviços essenciais, decida como proceder para que esses serviços não sejam interrompidos.

§ 1º - As seções cujo funcionamento seja necessário ao adequado atendimento das atividades enumeradas no caput do artigo 3º, assim entendidas as funções de suporte, deverão programar escala de serviço mínima, de modo a não prejudicar a atividade principal a que se destinam.

§ 2º - Os profissionais da atenção primária, equipe de enfermagem e profissionais médicos, serão escalados em sistema de revezamento para atender as atividades enumeradas no caput do artigo 3º, referentes à urgência e emergência.

ART. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Adolfo, 19 de outubro de 2022.

IZAEL ANTONIO FERNANDES
Prefeito Municipal